

NORMA
BRASILEIRA

ABNT NBR
ISO
24803

Primeira edição
28.01.2008

Válida a partir de
28.02.2008

Serviços de mergulho recreativo — Requisitos para prestadores de serviços de mergulho autônomo recreativo

*Recreational diving services – Requirements for recreational scuba diving
service providers*

Palavra-chave: Mergulho.
Descriptor: Scuba diving.

ICS 03.080.30; 03.200

ISBN 978-85-07-01332-7



Número de referência
ABNT NBR ISO 24803:2008
9 páginas

© ISO 2007 - © ABNT 2008

ABNT NBR ISO 24803:2008



© ISO 2007

Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou utilizada por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito pela ABNT, único representante da ISO no território brasileiro.

© ABNT 2008

Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou utilizada por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito pela ABNT.

ABNT

Av. Treze de Maio, 13 - 28º andar

20031-901 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: + 55 21 3974-2300

Fax: + 55 21 2220-1762

abnt@abnt.org.br

www.abnt.org.br

Impresso no Brasil

Sumário

Página

Prefácio Nacional.....	iv
1 Escopo.....	1
2 Referências normativas.....	1
3 Termos e definições.....	2
4 Requisitos comuns.....	3
4.1 Informação a ser fornecida.....	3
4.1.1 Informação anterior à prestação do serviço.....	3
4.1.2 Informação durante a prestação do serviço.....	4
4.2 Avaliação de riscos.....	4
4.3 Procedimentos e equipamentos de emergência.....	5
4.3.1 Equipamento de emergência.....	5
4.3.2 Procedimentos de emergência.....	5
4.4 Equipamento de mergulho.....	5
4.5 Documentação.....	5
4.5.1 Equipe.....	5
4.5.2 Clientes.....	6
5 Treinamento e educação.....	6
5.1 Requisitos gerais.....	6
5.2 Locais para treinamento.....	6
5.2.1 Instalações para ensino de teoria.....	6
5.2.2 Pontos de mergulho.....	6
5.3 Equipe.....	6
6 Mergulhos organizados e guiados para mergulhadores certificados.....	7
6.1 Prestação de serviços para grupos.....	7
6.2 Mergulho organizado.....	7
6.3 Mergulho guiado.....	8
6.4 Locais.....	8
6.5 Equipe.....	8
7 Locação de equipamento de mergulho.....	9
7.1 Serviço.....	9
7.2 Equipamento de mergulho.....	9
7.3 Equipe.....	9

ABNT NBR ISO 24803:2008

Prefácio Nacional

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Foro Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e das Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos, delas fazendo parte: produtores, consumidores e neutros (universidade, laboratório e outros).

Os Documentos Técnicos ABNT são elaborados conforme as regras das Diretivas ABNT, Parte 2.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) chama atenção para a possibilidade de que alguns dos elementos deste documento podem ser objeto de direito de patente. A ABNT não deve ser considerada responsável pela identificação de quaisquer direitos de patentes.

A ABNT NBR ISO 24803 foi elaborada no Comitê Brasileiro de Turismo (ABNT/CB-54), pela Comissão de Estudo de Turismo de Aventura com Atividade de Mergulho (CE-54:003.13). O Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 11, de 21.10.2007 a 20.11.2007, com o número de Projeto 54:003.13-003.

Esta Norma é uma adoção idêntica, em conteúdo técnico, estrutura e redação, à ISO 24803:2007, que foi elaborada pela *European Committee for Standardization* (como EN 14467:2004) e adotada pelo *Technical Committee Tourism and related services* (ISO/TC 228), conforme ISO/IEC Guide 21-1:2005.

Na ISO 24803:2007 foi identificado um erro de referência, que foi corrigido e identificado nesta Norma com uma nota de rodapé, e listado a seguir:

7.1: a ISO referenciou 3.3, quando o correto é 3.4.

Introdução

A série de Normas relacionadas com os serviços de mergulho recreativo é composta pelas seguintes normas:

ABNT NBR ISO 24801-1:2008, *Serviços de mergulho recreativo – Requisitos mínimos relativos à segurança para o treinamento de mergulhadores autônomos – Parte 1: Nível 1 – Mergulhador supervisionado*

ABNT NBR ISO 24801-2:2008, *Serviços de mergulho recreativo – Requisitos mínimos relativos à segurança para o treinamento de mergulhadores autônomos – Parte 2: Nível 2 – Mergulhador autônomo*

ABNT NBR ISO 24801-3:2008, *Serviços de mergulho recreativo – Requisitos mínimos relativos à segurança para o treinamento de mergulhadores autônomos – Parte 3: Nível 3 – Condutor de mergulho*

ABNT NBR ISO 24802-1:2008, *Serviços de mergulho recreativo – Requisitos mínimos relativos à segurança para o treinamento de instrutores de mergulho autônomo – Parte 1: Nível 1*

ABNT NBR ISO 24802-2:2008, *Serviços de mergulho recreativo – Requisitos mínimos relativos à segurança para o treinamento de instrutores de mergulho autônomo – Parte 2: Nível 2*

ABNT NBR ISO 24803:2008, *Serviços de mergulho recreativo — Requisitos para prestadores de serviços de mergulho autônomo recreativo*

A normalização é importante para as atividades recreativas, tais como o mergulho, para as quais o treinamento e a experiência são essenciais para que os participantes sejam capazes de realizá-las com segurança. Apesar do mergulho recreativo ser uma atividade potencialmente perigosa, os riscos para os praticantes e para os recursos naturais e culturais dos pontos de mergulho podem ser reduzidos a níveis aceitáveis pela adoção de precauções apropriadas. Além disso, impactos ao ambiente marinho, particularmente a ecossistemas frágeis como recifes de coral, podem ser reduzidos com educação e treinamento apropriados dos instrutores e condutores de mergulho e dos mergulhadores.

As Normas Internacionais para mergulho autônomo recreativo especificam três níveis de treinamento e certificação de mergulhadores autônomos e dois níveis de treinamento e certificação de instrutores de mergulho autônomo. Esta Norma especifica os requisitos de desempenho para o provedor de serviços comumente chamado de “centro de mergulho”.

Um provedor de serviços pode oferecer treinamento e educação de mergulhadores autônomos, mergulhos guiados e locação de equipamentos, e pode oferecer cursos que levem a uma ou mais qualificações de mergulhadores ou instrutores de mergulho autônomo especificados nas ABNT NBR ISO 24801-1, ABNT NBR ISO 24801-2, ABNT NBR ISO 24801-3, ABNT NBR ISO 24802-1 e ABNT NBR ISO 24802-2, respectivamente. Esta Norma especifica os requisitos para cada um desses serviços separadamente. Por isso, apesar de um cliente poder ter mais de um serviço prestado simultaneamente, por exemplo treinamento de mergulho e locação de equipamento de mergulho, o cliente é considerado receptor de dois serviços separados.

Provedores de serviços frequentemente podem fornecer gases respiráveis comprimidos. Este serviço não é coberto por esta Norma, uma vez que normalmente ele é coberto por legislação nacional.

Esta Norma para provedores de serviços tem um papel crucial na série de normas para serviços de mergulho recreativo, porque ela especifica os requisitos que são comuns para o fornecimento de treinamento e certificação de mergulhadores e instrutores de mergulho autônomo, tal como especificado nas outras normas desta série.

É importante notar que as normas nesta série especificam somente os requisitos que o instrutor de mergulho autônomo ou o provedor de serviços tem que cumprir. Não é possível para uma norma impor requisitos para quem recebe um serviço.



Serviços de mergulho recreativo — Requisitos para prestadores de serviços de mergulho autônomo recreativo

1 Escopo

Esta Norma especifica os requisitos para provedores de serviços no campo do mergulho autônomo recreativo.

Ela especifica três áreas da prestação de serviços:

- treinamento e educação,
- mergulhos organizados e guiados para mergulhadores certificados,
- locação de equipamentos.

Prestadores de serviços podem oferecer um ou mais desses serviços. Esta Norma especifica a natureza e a qualidade dos serviços ao cliente e se aplica somente à prestação contratual desses serviços.

2 Referências normativas

Os seguintes documentos de referência são indispensáveis para a aplicação deste documento. Para referências datadas, somente a edição citada se aplica. Para referências não datadas, a edição mais recente do documento citado (incluindo quaisquer aditivos) se aplica.

ABNT NBR ISO 24801-1:2008, *Serviços de mergulho recreativo – Requisitos mínimos relativos à segurança para o treinamento de mergulhadores autônomos – Parte 1: Nível 1 – Mergulhador supervisionado*

ABNT NBR ISO 24801-2:2008, *Serviços de mergulho recreativo – Requisitos mínimos relativos à segurança para o treinamento de mergulhadores autônomos – Parte 2: Nível 2 – Mergulhador autônomo*

ABNT NBR ISO 24801-3:2008, *Serviços de mergulho recreativo – Requisitos mínimos relativos à segurança para o treinamento de mergulhadores autônomos – Parte 3: Nível 3 – Condutor de mergulho*

ABNT NBR ISO 24802-1:2008, *Serviços de mergulho recreativo – Requisitos mínimos relativos à segurança para o treinamento de instrutores de mergulho autônomo – Parte 1: Nível 1*

ABNT NBR ISO 24802-2:2008, *Serviços de mergulho recreativo – Requisitos mínimos relativos à segurança para o treinamento de instrutores de mergulho autônomo – Parte 2: Nível 2*

ABNT NBR ISO 24803:2008

3 Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições.

3.1

prestador de serviços

entidade (individual ou organização), incluindo qualquer indivíduo agindo em nome de tal entidade, que oferece um ou mais dos seguintes serviços:

- treinamento e educação,
- mergulhos organizados e guiados para mergulhadores certificados,
- locação de equipamentos de mergulho.

3.2

cliente

indivíduo ou grupo que contrata um prestador de serviços para prestação de serviços para seu próprio uso

3.3

equipamento de mergulho

equipamento constituído pelos seguintes itens:

- nadadeiras,
- máscara,
- *snorkel*,
- regulador de demanda (também conhecido como um regulador),
- sistema alternativo de gás respirável,

NOTA 1 Este pode variar de um simples segundo estágio adicional (octopus) até um sistema respirável redundante com uma fonte separada de gás respirável.

- cilindro,
- sistema de suporte para o cilindro,
- colete equilibrador,
- um sistema de lastro com desengate rápido (se apropriado),
- manômetro submersível (monitor da pressão do gás respirável),
- meios para medir profundidade, tempo e para limitar a exposição ao gás inerte com segurança,
- roupa de mergulho (se apropriado).

NOTA 2 Ambientes específicos podem requerer equipamento adicional (por exemplo, um auxílio à navegação subaquática, faca ou instrumento cortante).

3.4

águas confinadas

piscina com profundidade adequada para a atividade ou corpo de água, que ofereça condições similares com respeito à visibilidade, profundidade, movimento da água e acesso

3.5

águas abertas

corpo de água significativamente maior que uma piscina, que ofereça condições típicas de um corpo de água natural encontrado na região

3.6

instrutor de mergulho autônomo

indivíduo qualificado de acordo com a ABNT NBR ISO 24802-1 ou ABNT NBR ISO 24802-2, respectivamente

3.7

condutor de mergulho

indivíduo qualificado de acordo com a ABNT NBR ISO 24801-3

3.8

mergulho organizado

serviço oferecido por um prestador de serviços no qual mergulhadores já com um nível de qualificação e experiência adequados para a atividade de mergulho são levados a um ponto de mergulho

3.9

mergulho guiado

mergulho organizado no qual os clientes também são acompanhados sob a água por um indivíduo designado pelo prestador de serviços

3.10

avaliação de riscos

identificação de perigos possíveis e de quem pode ser lesado por eles, probabilidade de lesão e medidas de tratamento aplicáveis

4 Requisitos comuns

NOTA Os seguintes requisitos se aplicam a todos os serviços descritos nas Seções 5 e 6, independentemente do tipo de serviço.

4.1 Informação a ser fornecida

4.1.1 Informação anterior à prestação do serviço

O prestador de serviços deve fornecer as seguintes informações aos clientes.

- questões contratuais, incluindo condições sobre a assinatura, duração e término do contrato,
- pré-requisitos e quaisquer requisitos de qualificação para obter o serviço (por exemplo, certificação médica, certificações de mergulho),
- requisitos de equipamento,
- custos,
- requisitos de seguro de acordo com regulamentações nacionais,
- considerações ambientais locais, incluindo recomendações para os mergulhadores minimizarem seus impactos sobre eles,
- legislação relativa ao mergulho e requisitos legais relativos ao tipo específico de serviço.

ABNT NBR ISO 24803:2008

Se o serviço oferecido envolver treinamento, as seguintes informações adicionais devem ser fornecidas:

- limitações da eventual qualificação,
- escopo do curso de treinamento,
- procedimentos do curso,
- meios e métodos de avaliação, critérios para compleição bem-sucedida,
- que registros serão mantidos sobre seus dados pessoais e se esses registros podem ser passados para a organização de treinamento.

No caso de mergulhos guiados ou organizados, as seguintes informações adicionais devem ser fornecidas:

- informação sobre o ponto de mergulho, particularmente os perigos que podem afetar a segurança do mergulho (por exemplo, obstruções subaquáticas),
- arranjos sobre as equipamentos de mergulho e tamanho do grupo,
- limites de tempo e profundidade.

4.1.2 Informação durante a prestação do serviço

Antes de cada sessão de treinamento, os clientes devem ser informados sobre todos os procedimentos de segurança adotados, incluindo:

- identificação e papel da equipe,
- procedimentos de emergência,
- designação de duplas/grupos,
- a conduta requerida dos clientes.

4.2 Avaliação de riscos

O prestador de serviços deve assegurar que uma avaliação de riscos seja conduzida antes de cada mergulho e deve adotar procedimentos que assegurem que todos os riscos sejam controlados, até onde razoavelmente possível. Os seguintes fatores devem ser considerados como parte dessa avaliação, levando em consideração a capacidade dos participantes:

- movimento da água (como, por exemplo, corrente, ação das ondas),
- profundidade,
- visibilidade subaquática,
- poluição,
- métodos de entrada/saída,
- áreas restritas,
- adequação do ponto para as atividades planejadas, incluindo perigos relativos à fauna e flora,
- plano de ação de emergência.

O prestador de serviços deve ter o direito de evitar que qualquer cliente participe de uma atividade, se depois da avaliação de riscos isto for considerado a melhor ação a tomar no melhor interesse do cliente e dos outros clientes.

4.3 Procedimentos e equipamentos de emergência

4.3.1 Equipamento de emergência

Para todas as localidades onde atividades de mergulho sejam realizadas, o prestador de serviços deve assegurar a disponibilidade de:

- um *kit* de primeiros-socorros adequado para as atividades de mergulho planejadas,
- uma unidade de oxigênio de emergência com capacidade para suprir pelo menos 15 L/min de oxigênio puro por pelo menos 20 min,
- um sistema de comunicação adequado para alertar serviços de emergência.

4.3.2 Procedimentos de emergência

Em cada ponto onde atividades de mergulho sejam realizadas, um plano de emergência documentado, que contenha pelo menos as seguintes informações, deve estar disponível:

- procedimentos para recuperação, ressuscitação e remoção de vítimas graves ou fatais,
- uso do suprimento de oxigênio de emergência,
- informação (incluindo detalhes de contato) sobre os recursos médicos mais próximos (incluindo informação sobre a disponibilidade de câmara hiperbárica).

4.4 Equipamento de mergulho

Indivíduos ensinando ou conduzindo mergulhos em águas abertas, ou conduzindo mergulhos em nome do prestador de serviços, devem estar equipados no mínimo com os equipamentos listados em 3.3.

Se o equipamento for fornecido ao cliente para uso em treinamento, mergulhos guiados ou organizados, isso deve ser considerado um serviço separado, portanto a Seção 7 deve se aplicar.

4.5 Documentação

4.5.1 Equipe

O prestador de serviços deve manter documentação de todos os indivíduos que prestam serviços, como segue:

- nome, endereço e data de nascimento,
- treinamento/certificação, experiência e certificação médica,
- tarefas designadas ao membro individual da equipe.

O prestador de serviços deve ter evidência documental de que todos os membros da equipe possuem qualificação relevante e atualizada para suas tarefas. Prova dessas qualificações deve ser disponibilizada para os clientes se assim for requerido por eles.

ABNT NBR ISO 24803:2008

4.5.2 Clientes

No caso de serviços de treinamento, o prestador de serviços deve assegurar que registros adequados sejam mantidos durante o curso, como segue:

- nome, endereço e data de nascimento,
- certificação médica,
- qualquer treinamento/certificação ou experiência prévia,
- o progresso do aluno.

O prestador de serviços deve assegurar que registros de certificação sejam mantidos.

5 Treinamento e educação

5.1 Requisitos gerais

O prestador de serviços deve assegurar que cada cliente individual cumpra os pré-requisitos para tomarem parte em um curso de treinamento desejado.

O prestador de serviços deve assegurar que o tamanho da classe e a proficiência dos membros de cada dupla ou grupo de mergulhadores sejam apropriados para permitir que todas as atividades de mergulho sejam realizadas com segurança.

5.2 Locais para treinamento

5.2.1 Instalações para ensino de teoria

Ensino de teoria deve ser conduzido em um ambiente que seja livre de distrações significativas ao aprendizado, tal como uma sala de aula. Isso deve fornecer aos clientes instalações de trabalho e materiais de suporte suficientes (por exemplo, quadros para escrita, materiais de referência, computador, materiais de áudio ou vídeo) para assegurar que os clientes sejam capazes de entender a informação apresentada.

5.2.2 Pontos de mergulho

O prestador de serviços deve usar locais de mergulho para treinamentos de águas confinadas ou abertas que representem o ambiente local a ser visitado.

5.3 Equipe

O prestador de serviços deve designar as tarefas a todo o pessoal envolvido na atividade de treinamento.

O treinamento de mergulhadores autônomos recreativos até o nível 3, de acordo com as ABNT NBR ISO 24801-1, ABNT NBR ISO 24801-2 e ABNT NBR ISO 24801-3, deve ser conduzido por um instrutor de mergulho autônomo nível 2 ou para treinamentos listados na ABNT NBR ISO 24802-1, Seção 4, por um instrutor de mergulho autônomo nível 1 e supervisionado tal como indicado na ABNT NBR ISO 24802-1, Seção 4.

Prestadores de serviços devem indicar um instrutor de mergulho autônomo nível 2 que deve ter responsabilidade geral por todo o treinamento e educação dos mergulhadores. Este instrutor de mergulho autônomo deve possuir suficiente conhecimento dos procedimentos e processos de trabalho do prestador de serviços para ser capaz de organizar o treinamento e educação dos mergulhadores.

Cursos de treinamento envolvendo parâmetros operacionais mais exigentes não cobertos pela qualificação ou experiência do instrutor, tais como:

- mergulho noturno,
- mergulho em visibilidade limitada,
- mergulho profundo,
- mergulho em naufrágio,
- mergulho com roupa seca,
- mergulho em correnteza,
- mergulho no gelo,
- mergulho em caverna,

somente devem ser conduzidos por instrutores de mergulho autônomo nível 2 que possuam qualificação adicional relevante.

Prestadores de serviços podem usar condutores de mergulho para ajudar os clientes e aumentar a segurança, mas não para avaliar ou ensinar quaisquer habilidades ou conhecimentos aos clientes.

6 Mergulhos organizados e guiados para mergulhadores certificados

6.1 Prestação de serviços para grupos

Um grupo pode incluir instrutores ou condutores de mergulho autônomo que podem assumir uma ou mais tarefas de fornecer preleção e supervisão adequadas dos membros do grupo de acordo com esta Norma. Qualquer acordo deste tipo entre o prestador de serviços e o grupo deve ser realizado antes de qualquer atividade subaquática entre ambas as partes.

6.2 Mergulho organizado

O prestador de serviços deve assegurar que a competência de cada mergulhador seja avaliada antes do mergulho. Fatores a serem considerados incluem o tempo desde a certificação e desde o último mergulho, a experiência de mergulho do mergulhador desde que a certificação foi obtida, como, por exemplo, em *logbooks* e a atual condição pessoal para o mergulho.

Mergulhos organizados que requeiram qualificações específicas, por exemplo, mergulho noturno, em naufrágio etc. somente podem ser realizados se cada cliente individualmente tiver qualificações apropriadas (certificação de especialidade) ou experiência equivalente registrada em *logbook*.

NOTA Se houver quaisquer dúvidas a respeito da competência do mergulhador para um mergulho em particular, um mergulho de avaliação deve ser realizado ou um condutor ou instrutor de mergulho autônomo deve acompanhar o mergulhador naquele mergulho.

Um indivíduo com qualificação mínima de condutor de mergulho deve estar presente no ponto de mergulho e em controle geral das atividades de mergulho.

ABNT NBR ISO 24803:2008

6.3 Mergulho guiado

O prestador de serviços deve

- fornecer uma preleção sobre segurança,
- conduzir uma avaliação de risco,
- designar duplas,
- identificar os parâmetros operacionais,
- assegurar que um procedimento de apoio em emergência esteja disponível,
- fornecer uma preleção ambiental que inclua informação e métodos para minimizar o impacto sobre o ambiente natural, particularmente os ecossistemas marinhos frágeis.

Para poder comprar os serviços de um mergulho guiado, cada cliente individual deve estar certificado pelo menos no nível mergulhador autônomo nível 1, de acordo com a ABNT NBR ISO 24801-1. A certificação e *logbook* pessoais de cada cliente devem ser verificados pelo prestador de serviços antes do mergulho.

Mergulhos guiados que requeiram qualificação específica por exemplo, mergulho noturno, em naufrágio etc. somente podem ser realizados se cada cliente individual tiver qualificação apropriada (certificação de especialidade) ou experiência equivalente registrada em *logbook*.

Um indivíduo com qualificação mínima de condutor de mergulho deve fornecer liderança sob a água.

Mergulhos guiados que requeiram qualificação específica ou experiência equivalente, para os quais cada cliente individual não possa oferecer prova de tal qualificação ou experiência, devem ser considerados mergulhos de treinamento e a Seção 5 deve ser aplicada.

6.4 Locais

O prestador de serviços deve assegurar que a pessoa responsável pelo mergulho tenha conhecimento e compreensão das características, perigos e considerações ambientais do local de mergulho pretendido. A pessoa responsável deve realizar todo esforço razoável para assegurar que o ponto onde o mergulho for realizado é adequado para os mergulhadores e a atividade desejada.

6.5 Equipe

Os serviços contratados no escopo dos mergulhos guiados ou organizados devem ser prestados por um indivíduo com qualificação mínima de condutor de mergulho.

Se um mergulho requer habilidades específicas, além das qualificações de condutor de mergulho, o indivíduo que conduz o mergulho deve ser capaz de fornecer prova de que recebeu treinamento especializado relevante ou que possui experiência equivalente.

7 Locação de equipamento de mergulho

7.1 Serviço

O serviço é composto por locação de quaisquer itens de equipamento de mergulho, de acordo com 3.4¹⁾, para clientes que possam usar tal equipamento para atividades de mergulho supervisionadas ou não.

O prestador de serviços deve assegurar que os clientes sejam avisados sobre a escolha do equipamento de mergulho mais adequado, levando em consideração a atividade desejada e a qualificação e necessidades dos clientes (por exemplo, o tamanho adequado de coletes equilibradores e roupas).

Equipamento de mergulho alugado aos clientes deve ser inspecionado pelo prestador de serviços antes da entrega para assegurar sua total operacionalidade.

Clientes que alugam o equipamento devem ser informados que o uso deste equipamento requer treinamento específico.

NOTA Para a locação de todo o equipamento de mergulho listado em 3.4, com exceção da máscara, nadadeiras, *snorkel* e roupa, é recomendado que o prestador de serviços assegure que cada cliente individual cumpra com um dos seguintes critérios:

- tenha um certificado de qualificação mínimo de nível 2, de acordo com a ABNT NBR ISO 24801-2; ou
- tenha um certificado de qualificação mínimo de nível 1, de acordo com a ABNT NBR ISO 24801-1, e esteja sob a supervisão de um condutor de mergulho; ou
- se não qualificado, esteja sob a supervisão de um instrutor de mergulho autônomo nível 2.

7.2 Equipamento de mergulho

O equipamento de mergulho alugado para os clientes deve estar em conformidade com as Normas Internacionais, Nacionais e Regionais relevantes.

O equipamento de mergulho alugado aos clientes deve ser inspecionado pelo prestador de serviços antes da entrega, para assegurar sua total operacionalidade. O equipamento de mergulho deve estar limpo, mantido e revisado de acordo com as instruções do fabricante, e registros da manutenção, serviços e inspeções devem ser mantidos.

7.3 Equipe

O prestador de serviços deve assegurar que sua equipe entenda as características e funções do equipamento de mergulho alugado aos clientes. A equipe deve ser competente ao avisar os clientes sobre o ajustes e uso adequados do equipamento de mergulho em atividades de mergulho específicas.

1) A ISO referenciou erroneamente a Subseção 3.3.